ANÚNCIO DE INÍCIO

OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO PRIMÁRIA DE COTAS SUBCLASSE A2 DA PRIMEIRA EMISSÃO DA

CLASSE ÚNICA MULTIESTRATÉGIA DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FIP DO VINCI CLIMATE CHANGE FEEDER C FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES COM RESPONSABILIDADE LIMITADA - IS

CNPJ: 57.216.787/0001-40

Registro da Oferta na CVM: **CVM/SRE/AUT/FIP/PRI/2024/259** em 19/09/2024

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, instituição financeira com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar (parte), Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica ("CNPJ") sob o nº 59.281.253/0001-23, credenciada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 8.695, de 20 de março de 2006, na qualidade de administrador fiduciário do **VINCI CLIMATE CHANGE FEEDER C FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES COM RESPONSABILIDADE LIMITADA - IS** ("Fundo"), nos termos do disposto na Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 ("Resolução CVM 160"), comunica, por meio deste, o início da oferta pública primária da 1ª (primeira) emissão de cotas da **CLASSE ÚNICA MULTIESTRATÉGIA DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FIP DO VINCI CLIMATE CHANGE FEEDER C FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES COM RESPONSABILIDADE LIMITADA - IS**, inscrita no CNPJ sob o nº 57.216.787/0001-40 ("Classe"), realizada segundo o rito de registro automático, nos termos do Artigo 26, inciso VI, da Resolução CVM 160, para distribuição no montante de, inicialmente, 40.000 (quarenta mil) de cotas subclasse A2 ("Cotas Subclasse A2" ou "Cotas"), todas nominativas e escriturais, com valor nominal unitário de R$1.000,00 (mil reais) por Cota ("Preço de Emissão"), da primeira emissão, conforme as características constantes do Regulamento ("Primeira Emissão de Cotas Subclasse A2" e "Oferta" respectivamente), perfazendo o montante inicial de até ("Montante Inicial da Oferta"):

R$ 50.000.000,00

(cinquenta milhões de reais)

Em caso de excesso de demanda pelas Cotas da Subclasse A2 no âmbito da Oferta, nos termos do Artigo 50 da Resolução CVM 160, o Montante Inicial da Oferta poderá ser acrescido em até 25% (vinte e cinco por cento) Cotas da Subclasse A adicionais ("Cotas Adicionais"), correspondente a um montante de até R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), com base no Preço de Emissão, nas mesmas condições das Cotas da Subclasse A2 inicialmente ofertadas, que poderão ser emitidas pela Classe, a critério da Gestora, em comum acordo com o Coordenador Líder, sem a necessidade de novo requerimento de registro da Oferta à CVM ou modificação dos termos da Primeira Emissão de Cotas da Subclasse A2 e da Oferta, totalizando o montante de até R$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) ("Montante Total da Oferta"). As Cotas Adicionais serão destinadas a atender um eventual excesso de demanda que venha a ser constatado no decorrer da Oferta. Será admitida a distribuição parcial das Cotas da Subclasse A2, nos termos dos Artigos 73 e 74 da Resolução CVM 160, sendo necessária a subscrição mínima de 1.000 (mil) Cotas da Subclasse A2, totalizando o montante mínimo de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), com base no Preço de Emissão ("Montante Mínimo da Oferta") para a manutenção da Oferta ("Distribuição Parcial").

Não há valor mínimo ou máximo de aplicação por Investidor nas Cotas da Subclasse A2.

A Oferta não está sujeita à análise prévia da CVM e seu registro foi obtido de forma automática por se tratar de Oferta destinada a Investidores Profissionais.

A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO CVM 160.

CRONOGRAMA DA OFERTA E PRAZO DE DISTRIBUIÇÃO

A Oferta inicia-se nesta data e encerrar-se-á com a publicação do anúncio de encerramento, nos termos do Artigo 76 da Resolução CVM 160 ("Anúncio de Encerramento"). O Anúncio de Encerramento será publicado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados desta data, observado o disposto na Resolução CVM 160.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Maiores informações sobre a distribuição poderão ser obtidas com o Administrador, na qualidade de instituição coordenadora líder da Oferta, através do site https://www.btgpactual.com/asset-management/administracao-fiduciaria, com as demais instituições intermediárias da Oferta, conforme aplicável, ou com a CVM.

Termos não expressamente definidos neste anúncio de início terão os significados que lhes for atribuído no regulamento do Fundo e/ou nos documentos de subscrição da Oferta.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 2024.

COORDENADOR LÍDER E ADMINISTRADOR